



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 2.323 de 29 de Dezembro de 2003.

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para o Exercício Financeiro de 2004.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde – FMS, para o Exercício Financeiro de 2004, discriminados pelos anexos que acompanham a Lei, Orça a receita e Fixa a Despesas em R\$ 4.560.000,00 (Quatro milhões quinhentos e Sessenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante á arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	3.962.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.962.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.450.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO	1.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	12.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	598.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	598.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO	578.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	20.000,00
TOTAL GERAL	4.560.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme distribuição a seguir:

DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	3.960.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.649.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.311.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00
INVESTIMENTOS	600.000,00
TOTAL GERAL	4.560.000,00

DISTRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO

09- PREVIDÊNCIA SOCIAL	273.000,00
10- SAÚDE	4.287.000,00
TOTAL GERAL	4.560.000,00

Art. 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no decorrer do Exercício até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da Despesa fixada nesta Lei, obedecida as disposições contidas no Art. 43º e seus parágrafos e incisos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2004.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Dezembro de 2003.

Emanuel Santiago Alencar

- Prefeito